



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº515/2015.

Prefeitura Municipal de Dormentes
Declaramos para os devidos fins
que foi publicado nos termos do Art. 97
da CEPE, nº 01 de 2015.
Dormentes - PE 20/08/15.
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Nome do Servidor: *Tamires G. Coelho*
Função ou Posto: *[Handwritten]*

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 280/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º, da Lei nº 280, de 24 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

VI - organizar, coordenar e realizar, em parceria com o Executivo Municipal, a cada 02 (dois) anos, preferencialmente no segundo semestre, a conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.”

“Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:

- I – 01 (um) Representante da Coordenadoria da Mulher;
- II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de saúde;
- III – 01 (um) Representante do Poder Legislativo;
- IV – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento social e Habitação;
- V – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI – 01 (um) Representante dos Agentes comunitários de Saúde;
- VII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IX – 01 (um) Representante do Conselho de Desenvolvimento Sustentável;
- X – 01 (um) Representante do Conselho da Pessoa com Deficiência;
- XI – 01 (um) Representante do NEPS;
- XII – 01 (um) Representante de o Projeto crescer;

Romere Macedo Reis
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



XIII – 01 (um) Representante da Polícia Civil;

XIV – 01 (um) Representante da ONG das mulheres;

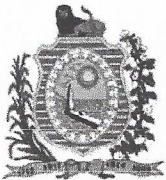
§1º Os membros titulares e os respectivos suplentes representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito Municipal, devendo ser realizada uma eleição para os representantes da sociedade civil.

§2º O membro e o respectivo suplente representantes do Poder Legislativo serão indicados pela Câmara de Vereadores de acordo com o seu Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de agosto de 2015.

RONIERE MACEDO REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE SANÇÃO Nº 055/15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Altera dispositivos da Lei nº 280/2007 e dá outras providências.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2015.

Roniere Macedo Reis
Prefeito